



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 148/2022/MPC/RMAM**

Manaus, 26 de abril de 2022.

AO EXMO SENHOR OTÁVIO DE SOUZA GOMES  
MD. CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO  
NESTA

Senhor Controlador Geral do Estado

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, em resposta ao Vosso Ofício n. 116/2022-GCG/CGE, informamos sobre a nossa concordância com as metas e prazos propostos para preparação e expedição dos atos normativos recomendados por este MP de Contas, como segue:

<b>Objeto: formular e adotar instrução normativa, enquanto órgão central de controle interno, que, em apoio a manuais, veicule regras, metodologia, procedimento e cronograma de deflagração e implantação obrigatórias de medidas de integridade institucional e <i>compliance</i> (de riscos anticorrupção e voltados à legalidade, ética, eficiência administrativa e <i>compliance</i> ambiental) pelos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Estadual na forma do artigo 28 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019.</b>	
Prazo para conclusão da minuta da instrução normativa, para envio à PGE: 30 de junho/2022.	Prazo para Publicação da IN no DOE: 15 de agosto de 2021 (leia-se 2022).
<b>Objeto: formular e adotar Instrução Normativa, enquanto órgão central de controle interno, que veicule regras, metodologia, procedimento de avaliação e demais medidas exigidas pela Lei Estadual n. 4.730/2018 (Lei de Compliance) e pela Lei n. 14.133/2021, quanto aos programas de integridade das empresas que contratam com o Estado.</b>	
Prazo para conclusão da minuta da instrução normativa, para envio à PGE:30 de maio/2022.	Prazo para Publicação da IN no DOE: 15 de julho de 2021 (leia-se 2022).
<b>Objeto:estudar a viabilidade de oferta, ao Chefe do Executivo, de anteprojeto de decreto regulamentar, com vistas à instituição de sistema de integridade de objetivos de governo para a Administração Estadual, na forma do artigo 27 do Decreto n. 40.849, de 25 de junho de 2019.</b>	
Prazo para conclusão da minuta do anteprojeto do decreto, para envio à Secretaria da Casa Civil: 15 de maio/2022.	



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou necessidade de diálogo, caso seja útil para desenvolvimento da agenda ou comunicação de fato novo.

Respeitosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas